LEI Nº 1 489, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.987.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER POR DOAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, IMÓVEL' DE PROPRIEDADE DA AUTARQUIA".

RUI LOBO, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAPUÃ, COMARCA DE OSVALDO CRUZ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE' PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o poder Executivo autorizado a receber mediante doação, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, (D E R) mediante instrumento público, imóvel de propriedade' da Autarquia, localizado entre as estacas 156 + 13,80 (cento e cinqüenta e seis mais treze metros e oitenta centímetros) a 162 + 16,50 (cento e seseenta e dois mais dezesseis metros e cin-' quenta centímetros) da Estrada: SP. 294, Trecho: Parapuã-Adamantina, que totaliza 6.568,00 m2 ' (seis mil, quinhentos e sessenta e oito metros ' quadrados, correspondente a uma área remanescente.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 31 de dezembro de 1.987.

a) RUI LOBO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.-

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário